



Residência Artística em Dança

Lisboa, Portugal

A Câmara Municipal de Lisboa e o Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. selecionam um(a) artista para uma residência artística na cidade de Lisboa, em Portugal, com a duração de um mês, a realizar de 1 a 30 de novembro de 2017.

O(A) artista seleccionado(a) terá a oportunidade de desenvolver um projeto de criação artística em dança e será acompanhado por uma entidade local com experiência específica nesta área.

O(A) artista seleccionado(a) usufruirá de uma bolsa no montante de 500,00 € (contravalor de 55.1333 Escudos cabo-verdianos) e a viagem é suportada pelo Camões, I.P.

Normas de Participação

1. Apresentação das Propostas do(a)s Candidato(a)s:

a) *Prazo:* O(A)s interessado(a)s deverão submeter as suas propostas por escrito até 30 de setembro de 2017 (data de entrega digital ou postal), não sendo aceites candidaturas para além do prazo indicado;

b) *Formalização das Candidaturas:* As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Camões, I.P., enviado preferencialmente para o endereço eletrónico DACE@camoes.mne.pt com os restantes elementos da candidatura referidos no ponto 2, não podendo exceder no seu total a dimensão de 10MB, ou através de envelope opaco e fechado, devidamente identificado, enviado para Rua Rodrigues Sampaio, nº113, 1150-279 LISBOA.

No assunto deverá constar a seguinte referência “*Residência Artística em Dança - Lisboa, Portugal – Candidatura*”;

c) Para mais esclarecimentos, o(a) candidato(a) poderá contactar o Camões, I.P. através do telefone (+351) 3109132/45 ou do correio eletrónico joaquim.caparica@camoes.mne.pt

2. Elementos da Candidatura:

Da candidatura deve constar:

a) Identificação do(a) candidato(a) (nome completo, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, profissão, morada completa, número e data de emissão



do bilhete de identidade ou cartão de cidadão ou passaporte, validade, número de identificação fiscal (NIF), número(s) de telefone de contacto e endereço eletrónico de contacto);

- b) Currículo artístico e portfólio atualizado;
- c) Carta de motivação (máximo de 1 página A4);
- d) Proposta de trabalho a realizar na cidade de Lisboa, em Portugal, com memória descritiva que informe da especificidade do mesmo e seus objetivos (máximo de 2 páginas A4), acompanhado de um vídeo que não deve exceder os 120 segundos (2 minutos);
- e) Declaração a confirmar a disponibilidade para realização do programa apresentado pela CML e Camões, IP;
- f) Declaração a confirmar a disponibilidade para apresentar publicamente os resultados do programa realizado na cidade de Lisboa, em Portugal, em espaço a indicar pelo Camões, I.P. ou pela Divisão de Ação Cultural da CML. As sessões públicas podem ter o formato de “apresentação em progresso” e/ou encontros com outros artistas/agentes culturais onde haverá a oportunidade para partilhar as questões criativas que a residência levantou;
- g) Documento comprovativo que ateste que o(a) candidato(a) tem residência oficial em Cabo Verde ou que se encontra a viver, estudar e/ou trabalhar no país.;

3. Condições de Admissão do(a)s Candidato(a)s:

- a) Coreógrafo(a)s e/ou bailarino(a)s de nacionalidade cabo-verdiana em início de carreira, com experiência de participação em projetos de composição e criação coreográfica e/ou integração em criações artísticas na área da dança;
- b) Tenham residência oficial em Cabo Verde ou que se encontrem a viver, estudar e/ou trabalhar no país;
- c) O âmbito da proposta deverá enquadrar-se na área da Dança.

4. Critérios de Seleção das Propostas:

- a) Interesse artístico, determinado pela consistência da proposta, coerência com o percurso artístico do(a) candidato(a) e exequibilidade do projeto em função do tempo do programa;



- b) Valorização das propostas de candidato(a)s cuja experiência e currículo indicie que este período de residência tenha um impacto determinante para a sua atividade artística;
- c) Valorização da formação em escolas artísticas;
- d) Relação da proposta com a cidade de Lisboa, em Portugal.

5. Processo de Seleção:

- a) Compete ao Camões, I.P., verificar as condições de admissão das candidaturas apresentadas e comunicar aos candidato(a)s, preferencialmente por correio eletrónico, quando aquelas não estiverem completas;
- b) As candidaturas admitidas serão avaliadas por um júri, que integrará um representante do Camões, IP, um representante da CML e um especialista na área da Dança, a designar em conjunto pelo Camões, IP e pela CML, que selecionará um(a) artista e um(a) candidato(a) suplente, tendo em consideração os critérios de seleção referidos no ponto 4.
- c) No processo de avaliação das candidaturas, o júri terá em conta o parecer das competentes autoridades de Cabo Verde envolvidas na organização da residência;
- d) O júri poderá solicitar, aos candidato(a)s, mais informação que considere relevante para a análise das candidaturas;
- e) As decisões do júri são tomadas até 16 de outubro de 2017, não havendo recurso nem reclamação das mesmas;
- f) Compete ao Camões, I.P. notificar, preferencialmente por correio eletrónico, o(a) candidato(a) selecionado para a realização do programa, bem como, o(a) candidato(a) suplente;
- g) O não cumprimento das questões formais indicadas nos pontos 1, 2 e 3 é motivo de exclusão das candidaturas.

6. Obrigações do(a) Candidato(a):

- a) O(A) candidato(a) seleccionado(a) obriga-se a reunir toda a documentação necessária e efetuar as diligências relativas às formalidades necessárias para que possa iniciar o programa na data indicada;
- b) Manter a residência na cidade de Lisboa, em Portugal, em perfeito estado de higiene, conservação e segurança, devendo conservar adequadamente todos os recursos postos à sua disposição;
- c) Usar, com razoabilidade, as infraestruturas e os serviços disponibilizados, nomeadamente de eletricidade, água, gás e telecomunicações;



- d) Deixar a residência desocupada no termo do prazo da cedência;
- e) Avisar imediatamente a Divisão de Ação Cultural da CML, em Lisboa sempre que tenha conhecimento de algum perigo ou ameaça à residência ou que terceiros se arrogam direitos sobre ele;
- f) Comunicar à Divisão de Ação Cultural da CML, em Lisboa, com a maior celeridade possível, o extravio ou furto das chaves, bem como qualquer anomalia verificada na residência ou no edifício;
- g) Comunicar imediatamente ao Camões, I.P. e à Divisão de Ação Cultural da CML qualquer interrupção ou impossibilidade, ainda que parcial, na prossecução das atividades realizadas no âmbito da residência artística, com indicação dos factos que a tenham motivado e do momento em que se tenha verificado;
- h) Elaborar um relatório, devidamente documentado, com explicitação dos resultados alcançados, a entregar ao Camões, I.P., no prazo de um mês após o final da residência;
- i) Publicitar os projetos decorrentes do presente programa, fazendo referência ao apoio do Município de Lisboa e do Camões, I.P., através das menções expressas “Com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa” e “Com o apoio do Camões, I.P.” e inclusão dos respetivos logótipos, em todos os suportes de promoção ou divulgação do projeto, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.